

PROCESSO N°
-51/23-

REG. PROC. N°

-

FL. 1
FOLHA N°
-01-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 51

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 23

Ano: 2023

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(P.R. 452.707,51)

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 13 dias do mês de março de 2023, autuo
o P.L. n° 23, em frente:

Eu, ok subscrevi.

A.L. 25/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 51/23 Fis 02
[Signature]

Ofício nº 121/2023 – SNJ.GP

Leme, 10 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.*”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 377 | Processo 51

Data/Hora: 13/03/2023 14:18:13

KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 51/23 Fis 03
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI N° 23 /2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.452.707,51 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0004	02.08.05.123650032.2.071000-3.3.90.30	2128	R\$ 2.500,00
5	5	210.0004	02.08.05.123650032.2.071000-3.3.90.39	2130	R\$ 2.000,00
5	5	220.0004	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.30	2102	R\$ 8.000,00
5	5	220.0004	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.39	2116	R\$ 8.000,00
5	5	230.0003	02.08.05.123620032.2.071000-3.3.90.30	2124	R\$ 2.500,00
5	5	230.0003	02.08.05.123620032.2.071000-3.3.90.39	2126	R\$ 1.272,18
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.39	2058	R\$ 1.304.227,42
5	5	210.0018	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1483	R\$ 7.161,44
5	5	220.0007	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.30	1980	R\$ 81.931,47
5	5	220.0009	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.30	1982	R\$ 35.115,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 1.452.707,51
TOTAL					R\$ 1.452.707,51

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 1.452.707,51 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de março de 2023.

Borges
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito de Município de Leme



JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Considerando Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, a qual foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2023.

Considerando transferências do Governo Estadual e de recursos federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Município através da Secretaria de Educação;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2022 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços da educação básica (ensino infantil e fundamental):

- ✓ Merenda escolar (federal);
- ✓ PNATE – Programa Transporte Escolar (federal);
- ✓ Transporte de Alunos (estadual);
- ✓ Educação Infantil – PPDE (Programa Dinheiro Direto na Escola).

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2023 da Secretaria de Educação, suplementando as despesas já existentes e criando despesas que forem necessárias, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROJETOS - Poder Executivo

Impacto nº:0024

Projeto de Lei que dispõem sobre: "Abertura de crédito especial"

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

A arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2023, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior; portanto não incide impacto no orçamento.

3-FONTE DE RECURSOS:

4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):

4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:

5-DECLARAÇÕES:

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	-	-	-

7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:	-	-	-

8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
8.1 - Situação financeira projetada até o final do exercício	-	-	-

Observações: A previsão é que o gasto ocorra no exercício vigente. Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Marcelo Martini
Diretor Contábil - 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos Silva
Chefe de Núcleo Planejamento e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME	
Pr	51/23
Fis	06
[Signature]	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 10 de março de 2023.


Guilherme Schwenger Neto.
Secretário Municipal de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME	
Pr 51/23	Fls 07
	AB

Ao Expediente

14 / 03 / 23

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 14 / 03 / 23

.VISTA

Em 15 de maio de 2023

Com visita as Comissões

Funcionário ABU



PROJETO DE LEI N° 23/2023

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca de autorização legislativa para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R\$ 1.452.707,51 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)** por conta de superavit do exercício anterior.

2-) Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se deram diante de recurso de transferência estadual e federal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para manutenção dos serviços da educação básica (ensino infantil e fundamental).

3-) Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4-) Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

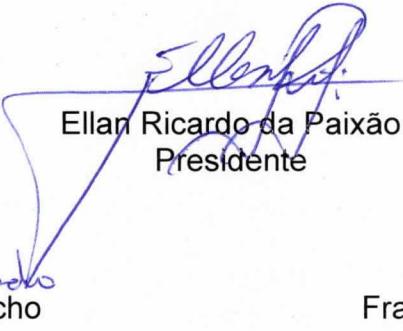
C.M. LEME
Pr 51/23 Fls 09
D

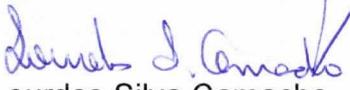
5-) No que concerne a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entendemos que o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

6-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente para adequação da peça financeira de recursos referentes a merenda escolar (federal), PNATE – Programa Transporte Escolar (federal), Transporte de Alunos (estadual) e educação infantil – PPDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade pela maioria de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”,
em 15 de março de 2023.

Pela Comissão C. J.e R.

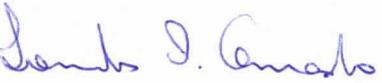

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente


Francisco Ferreira da Silva
Secretário

Pela Comissão O. F. e C.


Francisco Ferreira da Silva
Presidente


Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr	5/1/23
Fls	10

A Ordem do Dia

21 / 03 / 23

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 23/23, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 21 de março de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 23/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.452.707,51 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0004	02.08.05.123650032.2.071000-3.3.90.30	2128	R\$ 2.500,00
5	5	210.0004	02.08.05.123650032.2.071000-3.3.90.39	2130	R\$ 2.000,00
5	5	220.0004	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.30	2102	R\$ 8.000,00
5	5	220.0004	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.39	2116	R\$ 8.000,00
5	5	230.0003	02.08.05.123620032.2.071000-3.3.90.30	2124	R\$ 2.500,00
5	5	230.0003	02.08.05.123620032.2.071000-3.3.90.39	2126	R\$ 1.272,18
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.39	2058	R\$ 1.304.227,42
5	5	210.0018	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1483	R\$ 7.161,44
5	5	220.0007	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.30	1980	R\$ 81.931,47
5	5	220.0009	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.30	1982	R\$ 35.115,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.452.707,51
TOTAL					R\$ 1.452.707,51

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 1.452.707,51 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de março de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25/23

PROJETO DE LEI Nº 23/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.452.707,51 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0004	02.08.05.123650032.2.071000-3.3.90.30	2128	R\$ 2.500,00
5	5	210.0004	02.08.05.123650032.2.071000-3.3.90.39	2130	R\$ 2.000,00
5	5	220.0004	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.30	2102	R\$ 8.000,00
5	5	220.0004	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.39	2116	R\$ 8.000,00
5	5	230.0003	02.08.05.123620032.2.071000-3.3.90.30	2124	R\$ 2.500,00
5	5	230.0003	02.08.05.123620032.2.071000-3.3.90.39	2126	R\$ 1.272,18
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.39	2058	R\$ 1.304.227,42
5	5	210.0018	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1483	R\$ 7.161,44
5	5	220.0007	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.30	1980	R\$ 81.931,47
5	5	220.0009	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.30	1982	R\$ 35.115,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.452.707,51
TOTAL					R\$ 1.452.707,51

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 1.452.707,51 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO DE MORAES
CANATA:36211871899

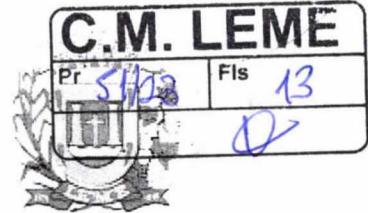
Ricardo de Moraes Canata

Presidente

Leme, 22 de março de 2023.

**Protocolo 10.025/2023**

Situação em 22/03/2023 16:15: Novo | Código nº 467.316.795.125.435.357



RICARDO DE MORAES CANATA
(via WEB)

Para
SEADM-NP - Núcleo...

SEADM-NP - Núcleo de Protocolo

Em 22/03/2023 às 16:15

Outro**Ofício nº 125 / 2023 – VB**

Leme, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes

Autógrafos:

- de Lei nº 22/23, referente ao Projeto de Lei nº 27/23;
- de Lei nº 23/23, referente ao Projeto de Lei nº 29/23;
- de Lei nº 24/23, referente ao Projeto de Lei nº 22/23;
- de Lei nº 25/23, referente ao Projeto de Lei nº 23/23;
- de Lei nº 26/23, referente ao Projeto de Lei nº 24/23;
- de Lei nº 27/23, referente ao Projeto de Lei nº 25/23.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borge

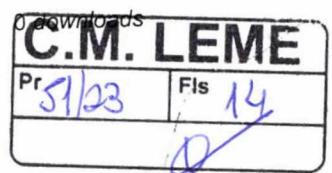
Prefeito de LEME

22/03/2023, 16:15

anexo_125.pdf (598,67 KB)

A revisar

Prefeitura de Leme



Transparéncia — Quem já visualizou

RICARDO DE MORAES CANATA

IP 177.52.109.119

22/03/2023 às 16:15

Situação atual: Novo

« Voltar - Central de Atendimento



CAMARATE DE LEME
LEME/SP

Ofício nº 125 / 2023 – VB

Leme, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 22/23, referente ao Projeto de Lei nº 27/23;
- de Lei nº 23/23, referente ao Projeto de Lei nº 29/23;
- de Lei nº 24/23, referente ao Projeto de Lei nº 22/23;
- de Lei nº 25/23, referente ao Projeto de Lei nº 23/23;
- de Lei nº 26/23, referente ao Projeto de Lei nº 24/23;
- de Lei nº 27/23, referente ao Projeto de Lei nº 25/23.

Sem mais, respeitosamente.

RICARDO
DE MORAES
CANATA:36211871899
11871899

Assinado digitalmente por RICARDO
DE MORAES CANATA:36211871899
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS GRS, O=AC
DE MORAES CANATA:36211871899
-Certificado PF A3 CN=RICARDO
DE MORAES CANATA:36211871899
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023-03-22 15:56:53-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.1

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borges

DD. Prefeito de LEME



C.M. LEME
Pr 51/23 Fls 16
[Handwritten signature]

Ato oficial Lei - 014/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 24/03/2023 às 08:59:45

Setores envolvidos:

SENJUR, SENJUR-CGAL

LEI ORDINÁRIA Nº 4.184, DE 24 DE MARÇO DE 2023. “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

LEI ORDINÁRIA Nº 4.184, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Anexos:

LEI_ORDINARIA_N_4_184_DE_24_DE_MARCO_DE_2023_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_abrir_credito_adicional_especial_outra_outra





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA N° 4.184, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.452.707,51 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0004	02.08.05.123650032.2.071000-3.3.90.30	2128	R\$ 2.500,00
5	5	210.0004	02.08.05.123650032.2.071000-3.3.90.39	2130	R\$ 2.000,00
5	5	220.0004	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.30	2102	R\$ 8.000,00
5	5	220.0004	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.39	2116	R\$ 8.000,00
5	5	230.0003	02.08.05.123620032.2.071000-3.3.90.30	2124	R\$ 2.500,00
5	5	230.0003	02.08.05.123620032.2.071000-3.3.90.39	2126	R\$ 1.272,18
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.39	2058	R\$ 1.304.227,42
5	5	210.0018	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1483	R\$ 7.161,44
5	5	220.0007	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.30	1980	R\$ 81.931,47
5	5	220.0009	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.30	1982	R\$ 35.115,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.452.707,51
TOTAL					R\$ 1.452.707,51

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 1.452.707,51 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
Pr 51/23 Fls 17
(Handwritten signature)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5418-D384-54CF-A5B5> e informe o código 5418-D384-54CF-A5B5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5418-D384-54CF-A5B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 24/03/2023 09:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 24/03/2023 10:27:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5418-D384-54CF-A5B5>